LEI Nº 4.493, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 170.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal o crédito especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236507		DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	80.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236108		DESENVOLVIMENTO E EXEC. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	90.000,00
TOTAL			**R$**	**170.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
2266137		PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLV. INDUSTRIAL		
1075		Obras de Infra-Estrutura em Distritos Industriais		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	170.000,00
TOTAL			**R$**	**170.000,00**

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO